

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

## Comunicado

Em conformidade com a Lei Complementar 846, de 04-6-1998  
 Balanço Patrimonial - Casa de Saúde Santa Marcelina - Hospital Geral de Itaquaquecetuba



## Organização Social de Saúde Santa Marcelina - Hospital Geral Santa Marcelina de Itaquaquecetuba

CNPJ/MF: 60.742.616/0007-55

CREMESP nº 31745

## Demonstrações contábeis correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016

Balanço Patrimonial - Em Reais				Demonstração do Resultado do Exercício - Em Reais					
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017		
<b>Ativo</b>					<b>Receitas Operacionais Brutas</b>	<b>126.206.659</b>	<b>118.417.336</b>		
<b>Circulante</b>	<b>1.295.060</b>	<b>1.287.870</b>	<b>Circulante</b>	<b>27.868.556</b>	<b>24.233.851</b>	<b>Receitas de atividades assistenciais</b>	<b>124.998.398</b>		
Disponibilidades (nota nº 4)	274.666	500.509	Fornecedores	2.607.640	3.080.101	Com assistência médica hospitalar (nota nº 13a)	124.998.398		
Contas a Receber	41.759	26.056	Obrigações trabalhistas	4.244.330	3.765.502	<b>Receitas financeiras, patrimoniais e extraordinárias</b>	<b>1.208.261</b>		
Adiantamentos a funcionários/Fornecedores	19.549	15.716	Obrigações sociais (nota nº 8a)	1.203.930	1.090.674	Com doações (nota nº 15)	6.116		
Estoques (nota nº 5)	855.357	673.896	Obrigações tributárias (nota nº 8b)	2.042.312	1.705.562	Financeiras deduzidas das despesas (nota nº 16)	72.485		
Despesas Antecipadas	60.324	58.548	Verbas e subvenções (nota nº 10)	3.420.294	3.028.065	Verbas de investimentos	405.045		
Outros Créditos	43.405	13.145	Férias e encargos	10.067.653	8.188.818	Outras receitas	724.615		
<b>Não Circulante (nota nº 7a)</b>	<b>9.531.114</b>	<b>7.596.101</b>	Contas a pagar serviços terceiros	2.801.620	1.925.832	<b>Despesas Operacionais</b>	<b>129.300.267</b>		
Depósitos Judiciais	9.204.559	7.292.717	Provisão para processos judiciais (nota nº 9)	1.480.777	1.449.297	<b>Despesas com atividades assistenciais</b>	<b>129.300.267</b>		
Impostos a restituir	326.555	303.384	<b>Não Circulante</b>	<b>10.203.249</b>	<b>9.458.575</b>	Despesas com pessoal	87.841.909		
<b>Permanente</b>	<b>5.962.318</b>	<b>6.618.750</b>	Provisão para processos judiciais (nota nº 9)	993.352	2.160.860	Despesas administrativas e gerais	4.447.438		
Imobilizado (nota nº 6)	5.962.318	6.618.750	Depósitos Judiciais (nota nº 7b)	9.209.897	7.297.715	Serviços prestados por terceiros	18.506.256		
Intangível	-	-	<b>Patrimônio Líquido (Passivo a descoberto)</b>	<b>(21.283.313)</b>	<b>(18.189.705)</b>	Medicamentos e materiais	17.550.227		
<b>Total do Ativo</b>	<b>16.788.492</b>	<b>15.502.721</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>16.788.492</b>	<b>15.502.721</b>	Depreciação / amortização	949.618		
As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis				Assim discriminados:				Impostos e taxas	4.819
				<b>Descrição</b>				<b>Déficit do Exercício</b>	<b>(3.093.608)</b>
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido nos Exercícios - Em Reais</b>								As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis	<b>(6.980.768)</b>
<b>Patrimônio social</b>								<b>Demonstração do Valor Adicionado - Em Reais</b>	
No início do exercício	(18.189.705)	(11.208.937)	Descrção	2017	2016	2017	2016		
Déficit do exercício	(3.093.608)	(6.980.768)	Drogas e medicamentos	331.566	180.529	Receitas Operacionais Brutas	126.134.173	117.724.183	
<b>No final do exercício</b>	<b>(21.283.313)</b>	<b>(18.189.705)</b>	Consumo hospitalar	185.796	155.848	Com assistência médica hospitalar	125.403.442	116.584.102	
As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis				Fios cirúrgicos	15.587	22.300	Com doações, verbas e outras	730.731	1.140.081
				Banco de Sangue	1.925	2.100	<b>Insumos Adquiridos de Terceiros</b>	<b>40.253.500</b>	
				Órteses e próteses	29.051	23.347	Materiais consumidos	17.550.227	
				Demais estoques	291.432	289.772	Serviço de terceiros e outros	22.703.273	
<b>Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis</b>				<b>Total</b>	<b>855.357</b>	<b>673.896</b>	<b>Valor Adicionado Bruto</b>	<b>85.880.673</b>	
<b>Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 - Em Reais</b>								<b>Retenções</b>	<b>949.618</b>
<b>1. A Entidade: a. Reconhecimento de utilidade pública:</b> A Organização Social de Saúde Santa Marcelina - Hospital Geral "Santa Marcelina" de Itaquaquecetuba, filial da Associação Filantrópica da Casa de Saúde Santa Marcelina, entidade sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública há mais de quatro décadas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, e que tem por missão, em consonância com o carisma da Instituição, com a Declaração dos Direitos Humanos e da Constituição Brasileira, promover a dignidade da pessoa humana preservando-lhe e resgatando-lhe a saúde, oferecendo-lhe atendimento de boa qualidade. A O.S.S. Santa Marcelina de Itaquaquecetuba tem por finalidade operacionalizar a gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Geral de Itaquaquecetuba, mediante o cumprimento integral do contrato de gestão firmado com o Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 2011, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde regida pela Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1.998. <b>b. Áreas de atuação:</b> A Organização tem como objetivos básicos, sem visar lucro, atuar nas seguintes áreas: 1. Preventiva e comunitária; 2. Curativa; 3. De reabilitação; e 4. De ensino e pesquisa. <b>c. Da manutenção:</b> O hospital tem como fontes de renda a prestação de serviços a pacientes SUS mediante convênio e através de subvenções governamentais, doativos oriundos da comunidade, de empresas, instituições e de pessoas físicas. O resultado econômico que conseguir dos serviços que presta será aplicado na melhoria de recursos humanos e materiais do hospital de comum acordo com a Secretaria de Estado da Saúde. <b>d. Da organização:</b> A estrutura orgânica do hospital está composta por: 1. Administração Hospitalar; 2. Pastoral da Saúde; 3. Serviços Médicos; 4. Serviços Técnicos; e 5. Serviços Administrativos. <b>2. Principais Práticas Contábeis:</b> <b>2.1. Declaração de conformidade:</b> As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem: a) Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e em especial pela Resolução nº 1.409/12 de 21/09/12, que aprovou a Norma ITG 2002 - relativa a Entidades Sem Finalidade de Lucros, e foram autorizadas para emissão em 16 de janeiro de 2017. De acordo com as exigências de divulgação contidas nos Pronunciamentos do CPC a Diretoria declara que somente foram divulgadas as informações que acredita ser relevantes. <b>2.2. Bases para elaboração das demonstrações contábeis:</b> As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Entidade e foram elaboradas com base no custo histórico e ativos financeiros disponíveis para venda, exceto se indicado de outra forma, conforme práticas contábeis descritas a seguir. <b>a. Contas de resultado:</b> O regime contábil para apropriação das subvenções, outras receitas e despesas é o de competência. As doações são apropriadas ao resultado quando recebidas; <b>b. Aplicações financeiras:</b> São registradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não superam o valor de mercado; <b>c. Ativo circulante e não circulante:</b> Registrados pelo valor de realização acrescida dos rendimentos incorridos até a data do balanço quando aplicável; <b>d. Ativo imobilizado:</b> Composto dos bens recebidos com Permissão de Uso do Governo do Estado de São Paulo por força do convênio firmado e dos bens próprios, registrados ao custo histórico mais as adições e baixas ocorridas até a data do balanço, sendo depreciado pelo método linear a taxas que levam em consideração o período de vida útil; <b>e. Passivo circulante e não circulante:</b> Demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos; <b>f. Férias a pagar e encargos:</b> Foram calculadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço, e incluem os encargos sociais correspondentes; <b>g. Contribuição ao INSS e impostos:</b> Conforme legislação vigente, a Casa de Saúde Santa Marcelina é uma entidade filantrópica e está isenta do pagamento da contribuição ao INSS (cota patronal) e imune aos tributos conforme prevê a Constituição Federal e o Regulamento do Imposto de Renda. <b>h. Verbas para investimentos:</b> Classificados no passivo e reconhecida em bases sistemáticas e racionais, ao longo do período necessário para confronto com as despesas correspondentes. A subvenção relacionada a ativo depreciável é reconhecida como receita ao longo do período da vida útil do bem e na mesma proporção de sua depreciação. <b>i. Uso de estimativa:</b> A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração efetue estimativa e adote premissas, no seu melhor julgamento, que afetem os montantes apresentados de ativos e passivos, assim como os valores de receitas, custos e despesas. Os valores reais podem ser diferentes daqueles estimados. <b>3. Demonstrativo de Produção (não auditado): Relatório de Execução do Contrato de Gestão</b>									
<b>Item</b>	<b>Meta</b>	<b>2017</b>	<b>Variação</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	
Totais Saídas - Internações SUS	12.576	13.638	-1,01%	13.776	14.800.777	1.449.297	122.094.000		
Nº de Saídas Clínicas	8.112	9.176	-2,53%	9.408	1.480.777	1.449.297	104.398		
Nº de Saídas Cirúrgicas	4.464	4.462	2,11%	4.368	434.849	1.239.207	2.800.000		
Nº de Consultas Ambulatoriais	32.676	32.145	1,94%	31.520	558.503	921.653	124.998.398		
Nº de Atendimentos de Urgência	54.000	59.874	4,91%	56.933	993.352	2.160.860			
Nº de Atividades SADT	18.600	19.187	8,18%	17.618	2.474.129	3.610.157			
Hemodiálise	19.656	17.183	7,52%	15.891					
<b>Outras Informações</b>					<b>10. Verbas e Subvenções:</b>				
<b>Item</b>		<b>2017</b>		<b>2016</b>	Refere-se a recursos recebidos para investimentos como segue:	<b>2017</b>	<b>2016</b>		
Nº de Leitos - Média		247		247	<b>Descrição</b>	819.545	239.849		
Taxa de Ocupação - Média		108,33%		106,87%	Verbas a aplicar (a)	5.628.814	5.543.466		
Permanência - Média		10,64		6,98	Verbas aplicadas (b)	6.448.359	5.783.315		
Nº de Partos Realizados		4.081		4.286	Subtotal	(3.028.065)	(2.755.250)		
O Hospital Geral "Santa Marcelina" de Itaquaquecetuba atende integralmente e sem distinção a toda população gratuitamente. <b>4. Caixa e Equivalentes de Caixa:</b> Estão representadas substancialmente a saldos em caixa, contas bancárias e aplicações financeiras de curto prazo, assim distribuídos:		<b>2017</b>		<b>2016</b>	<b>Total da conta</b>	3.420.294	3.028.065		
<b>Descrição</b>		<b>2017</b>		<b>2016</b>	(a) Verbas de investimentos a aplicar. (b) Verbas de investimentos aplicadas, cujo reconhecimento da receita esta sendo efetuado em base sistemática e racional durante a vida útil do ativo. <b>11. Isenções Previdenciárias</b>				
Fundo fixo		2.500		2.500	Usufreídas: Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 11º da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, são demonstradas a seguir, os valores relativos a isenções previdenciárias, como se devido fosse, gozadas durante o exercício:	<b>2017</b>	<b>2016</b>		
Subtotal		2.500		2.500	<b>Descrição</b>	75.251.649	69.689.903		
Aplicações financeiras		272.166		498.009	Ordenados e salários	27,8%	27,8%		
<b>Total</b>		<b>274.666</b>		<b>500.509</b>	Percentual de contribuição devida (*)				
<b>5. Estoques:</b> Os estoques existentes em 31 de dezembro estão valorizados pelo custo médio, que não superam o valor de mercado e estão									

continuação Conselho Federal de contabilidade 1409/02 que aprovou a ITG 2002 item 27 letra 'n' a qual revogou a Resolução CFC nº 877 NBCT 10.19 demonstramos abaixo a comparação financeira os serviços prestados ao SUS, compreendendo as receitas, os custos dos serviços e as isenções usufruídas.

Apuração Financeira SUS - Exercício 2017. Table with columns: Descrição, Valor em Reais. Rows: Total dos Custos, Total das Receitas, Resultado, Percentual - Déficit, Isenções Impostos, etc.

15. Doações Recebidas: No exercício foram recebidas doações de materiais e medicamentos no montante de R\$ 6.116 (R\$ 861 em 2016).

Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Contábeis

À Diretoria da Organização Social de Saúde Santa Marcelina-Hospital Geral "Santa Marcelina" de Itaquaquecetuba - Itaquaquecetuba - SP. Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Organização Social de Saúde Santa Marcelina gestora do Hospital Geral "Santa Marcelina" de Itaquaquecetuba, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas...

16. Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas: Os encargos financeiros e as variações monetárias líquidas, apropriados ao resultado de 2017 e de 2016, estão demonstrados abaixo:

Table with columns: Descrição, 2017, 2016. Rows: Despesa financeira (Juros e multas, Despesas bancárias), Receita financeira (Rendimentos aplicações, Juros ativos, Descontos obtidos), Subtotal, Total.

17. Compensações: A Organização utiliza-se do Grupo Compensado em seus livros contábeis para registro do custo da isenção da quota patronal de Previdência Social usufruída e para outros controles de interesse da instituição e contrato de gestão celebrado em 16 de dezembro de 1.999, processo n.º 001.0001.002.426/99, firmou um Termo de Permissão de Uso com o Hospital Regional Santa Marcelina de Itaquaquecetuba, conforme abaixo.

referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Fluxo de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas e Proposta da Administração, com base nos exames efetuados, o Conselho Fiscal, entendendo que as peças acima citadas representam adequadamente a a Entidade depende do recebimento regular desses recursos, bem como das políticas e diretrizes traçadas pelo Governo do Estado de São Paulo para a manutenção de suas atividades e de seu equilíbrio econômico-financeiro. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor: Demonstrações do valor adicionado: Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis básicas requeridas no parágrafo inicial, tomadas em conjunto. Adicionalmente, examinamos a Demonstração do Valor Adicionado referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, a qual esta sendo apresentada com o propósito de permitir análises adicionais, não sendo requerida como parte das Demonstrações Contábeis básicas. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião estão adequadamente apresentadas em todos os aspectos relevantes, em relação às Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos

Table with columns: Descrição, 2017, 2016. Rows: Isenção da cota patronal, Termos de permissão de uso, Total. Below: Seguradora, Modalidade, Segurados, Vencimento. Rows: Unimed Seguros, Allianz Seguradora, Itaú Seguro, Porto Seguro.

Os valores alocados neste grupo não compõem os Ativos e Passivos da Entidade. 18. Cobertura de Seguros: Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade.

Ir. Rosane Ghedin - Diretora Presidente Luis Roberto Teles - Contador - CRC1SP182.786/0-8

Posição Patrimonial e Econômica da Organização e que estão em conformidade com as disposições legais pertinentes à matéria, por unanimidade de seus membros, opina favoravelmente à aprovação integral e sem qualquer ressalva, dos referidos documentos pela Assembléia geral deste Conselho. São Paulo, 31 de janeiro de 2018. Irmã Giuseppina Raineri; Irmã Maria Theresa Lorenzoni; Irmã Carla Rosimeire Glix.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão. Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 04/18. Processo: 001.0500.000.168/2017. Contratante: Secretaria de Estado da Saúde. Contratada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI, gerenciadora do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I - SEDI I. Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto o ajuste de metas de raio-x e ultrassonografia na Unidade Ame Itapevi, alterando o Anexo Técnico I - Descrição de Serviços no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I - SEDI I. Valor: O presente Termo de Retirratificação não altera os valores financeiros de repasse de custeio para o presente exercício. Data de Assinatura: 05-04-2018. Vigência: O presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2018. Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão. Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 02/18. Processo: 001.0500.000142/2017. Contratante: Secretaria de Estado da Saúde. Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Previdência de Deus. Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a redução de recursos financeiros de custeio por descumprimento de meta de internações (saídas hospitalares em Clínica Médica) do Contrato de Gestão referente ao 2º semestre/2017 do Hospital Estadual João Paulo II. Será descontada a importância de R\$ 199.960,80 dos recursos de custeio dividido em 2 parcelas nos meses de abril e maio do presente exercício e que onerará a: UGE: 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000. Natureza da Despesa: 33 90 39. Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12. Data de Assinatura: 04-04-2018. Vigência: 30-11-2018. Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão. Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/18. Processo: 001.0500.000053/2017. Contratante: Secretaria de Estado da Saúde. Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP - Faepa. Objeto: Desconto de recursos financeiros de custeio decorrente da produção a menor referente ao Projeto Especial "Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos" no segundo semestre do exercício 2017 no Hospital Estadual de Ribeirão Preto "Dr. Carlos Eduardo Martinelli". Será descontada a importância de R\$ 75.000,00 dos recursos de custeio em parcela única no mês de abril do presente exercício e que onerará a: UGE: 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000. Natureza da Despesa: 33 90 39. Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12. Data de Assinatura: 04-04-2018. Vigência: 31-12-2018. Comunicado. Contrato de Gestão Modelo para serviços hospitalares, exclusivamente ambulatoriais e outros tipos de serviços - excluindo-se laboratórios - aprovado pela CJ no Processo 001/0100/000.366/2006 - Parecer CJ/SS 581/2017. Contrato de Gestão. Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Saúde, e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp, Qualificada Como Organização Social de Saúde, para Regulamentar o Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Jair Marcelino da Silva Filho" - Ame Bauru. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com

sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF 46.230.439/0001-01, inscrito no CREMESP sob 937.618, com endereço à Rua João Butignolli s/nº - Distrito de Rubião Júnior - Boitucatu/SP, e com estatuto devidamente registrados no 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Botucatu sob 1203/12 AV.26/136 LªA, neste ato representada seu Diretor Presidente, Dr. Antonio Rugolo Junior, médico, divorciado, RG 7.485.822, CPF 021.229.298-63, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo 001.0500.000.004/2018, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Lei Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Jair Marcelino da Silva Filho" - AME Bauru cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1- O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Jair Marcelino da Silva Filho" - AME Bauru, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento. 2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas. 3- Fazem parte integrante deste Contrato: a) O Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) O Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes: 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato; 2- Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar 971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar 846/98; 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referências para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul); 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de

permissão de uso, de que trata a Lei Complementar 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis; 4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11-09-1990 (Código de Defesa do Consumidor); 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos; 6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público; 6.1- Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 dias após sua ocorrência; 7- Na eventual necessidade de locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do Contrato de Gestão, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 2º, I, "c" do Decreto 62.528/2017. 7.1- A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão, consoante Artigo 2º, I, §1º do Decreto 62.528/2017. 8- Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Jair Marcelino da Silva Filho" - AME Bauru cujo uso lhe fora permitido; 9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença; 10- Toda contratação de prestação de serviços pela Organização Social de Saúde deve ser precedida de declaração, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do Contrato de Gestão suficientes para a mesma finalidade, consoante Artigo 2º, I, "d" do Decreto 62.528/2017. 11- Instalar no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Jair Marcelino da Silva Filho" - AME Bauru, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão; 12- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados; 13- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível do serviço de saúde, o número de vagas existentes no dia; 13.1- Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir; 14- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde"; 15- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;

16- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 anos, ressalvados os prazos previstos em lei; 17- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido; 18- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços; 19- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição; 20- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato; 21- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas; 22- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos; 23- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; 24- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes; 25- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso; 26- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento: - Comissão de Prontuário Médico; - Comissão de Óbitos; - Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar; 27- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: 1- Nome do paciente 2- Nome da Unidade de atendimento 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado) 4- Motivo do atendimento (CID-10) 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação) 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso 27.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais". 28- Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 27 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 anos, observando-se as exceções previstas em lei; 29- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação. 30- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares e 80% para as despesas de custeio de unidades não hospitalares. 31- Fixar o subsídio mensal do Governador do Estado como limite máximo à remuneração bruta e individual, paga com recursos do Contrato de Gestão, dos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, observados, para os últimos,